

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 5 de junho de 2024.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-J

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. F
MERCÊS • C
FONE +55 (35) 3090-2024



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS – Comarca de Campo Grande/MS
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

5 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda	7
4. Da Transparência aos Credores	9
5. Dados Bancários Para Pagamento.....	10
6. Encerramento	10



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

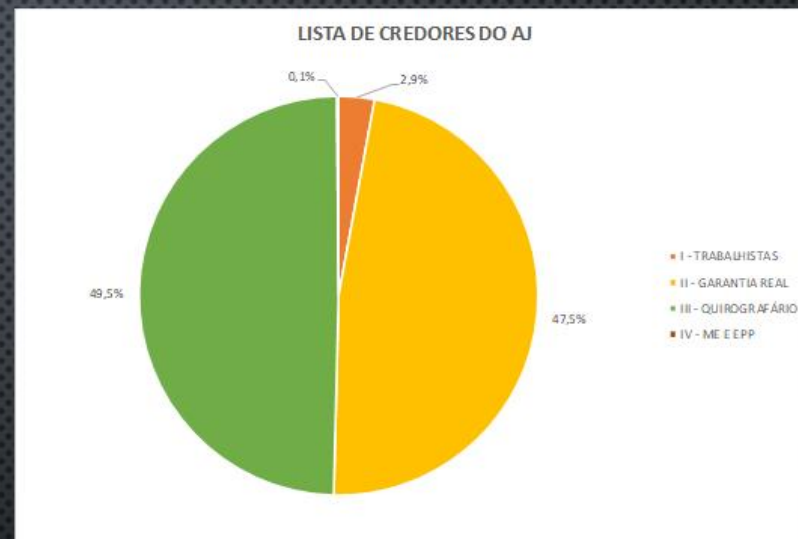
CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- 07/01/2015 > Data do Pedido de RJ.
- 08/01/2015 > Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 12/01/2015 > Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 19/02/2015 > Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 14/08/2015 > Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º).
- 01/09/2020 > Apresentação do Novo PRJ – (Art.53)
- 02/09/2020 > Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36)
- 22/09/2020 > Assembleia de Credores 1º Convocação ausência de quórum de instalação
- 29/09/2020 > Assembleia de Credores 2º Convocação
- 02/02/2021 > Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 13/04/2021 > Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 15/06/2021 > Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação PRJ - aprovado
- 27/10/2021 > Decisão de homologação do Plano das recuperandas
- 13/01/2022 > Republicação da Decisão de Homologação PRJ.

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R\$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R\$ 97.782,11
Totais	R\$ 77.771.895,81



Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, será apresentado o resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação

desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Anual mês de dezembro apresentado às fls.26.540/26.553. Ocorreram algumas manifestações processuais conforme segue.

3. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – FLS.26.585/26.587

Conforme consta em decisão interlocutória:

- Ciente das manifestações de fl. 26441 e 26502, bem como do ofício de fl. 26564/26578.
- Cientifiquem-se as Recuperandas sobre a manifestação do credor a respeito da realização de leilão dos imóveis dados em pagamento de fl. 26449/26450.
- Ciente dos pagamentos efetuados pelos arrematantes, conforme noticiado pela Leiloeira às fls. 26458/26482. Prossiga-se a Leiloeira com a alienação dos lotes remanescentes, nos termos da decisão de fls. 25.904/25.906.
- Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda opôs embargos de declaração às fls. 26403/26408 referente ao percentual do imóvel matriculado sob o nº 71.701 que lhe é devido, sendo 73,14% para Panpharma e 26,86% para a

credora Santa Cruz. Devidamente intimada, a credora Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda apresentou manifestação às fls. 26483/26484 concordando com os embargos, pleiteando o acolhimento dos embargos de declaração. Os embargos são tempestivos. Na decisão de fl. 26330/26333, foi determinada a transferência do percentual de 69,10% para a Embargante, em observância ao documento de fls.21.404/21.410.

- Entretanto, conforme afirmado pela Embargante e a credora Santa Cruz, os percentuais informados às fls. 21404/21410 estão equivocados. Assim, acolho os embargos de declaração para retificar o item 11 da decisão de fl. 26330/26333, bem como determinar:
- Oficie-se ao CRI DA 2ª Circunscrição para que proceda a transferência de 73,14% do imóvel matriculado sob o nº 71.701 para a credora Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 01.206.820/0001-05; e 26,86% do imóvel matriculado sob o nº 71.701 para a credora

Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda, CNPJ 61.940.292/0001-37.

- No mais, persiste a decisão tal qual está lançada.
- Proceda-se a exclusão dos cadastros do SAJ os advogados indicados às fls. 26493 e reiterado às fls. 26579.
- Cadastrem-se os advogados indicados às fls. 26503/26505.
- Cientifiquem-se as partes, credores e demais interessados acerca do relatório técnico mensal de fl. 26540/26553.
- Intime-se a credora Unilever Brasil Ltda para atender a nota de exigência do CRI da 2ª Circunscrição de fl. 26561/26563, no prazo de cinco dias.

4. MANIFESTAÇÃO SERVIMED COMERCIAL LTDA– FLS.26.637

A credora Servimed Comercial Ltda, informou nos autos que aguarda a expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, processo nº 0025167-58.2019.5.24.0002 para

cancelamento da indisponibilidade constante na av. 12 do imóvel de matrícula 10.561, conforme decisão de fl.25.904.

5. APIS FLORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA – FL.26.651/26.652

A credora Apis Flora Industrial e Comercial informou nos autos do processo de recuperação judicial que esta possui o direito de receber 0,47% referente ao valor de venda do imóvel sob matrícula 71.704, resultando na quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais), bem como informou os dados bancários para pagamento.

6. INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA

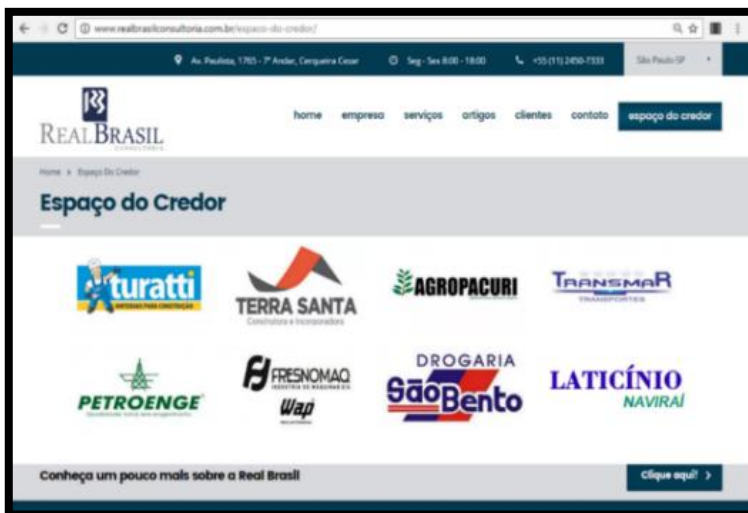
Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*. Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

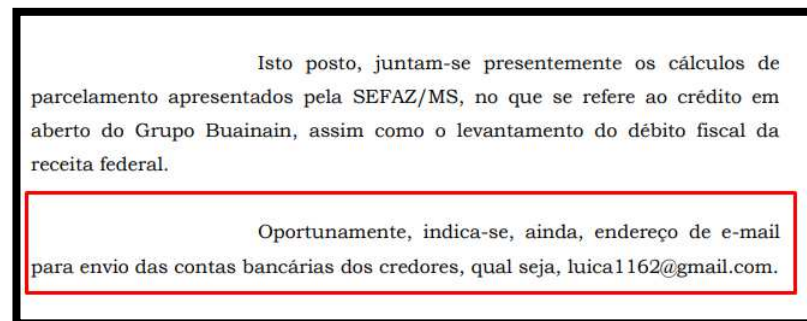
Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Esta Administração Judicial informa que vem recebendo e-mails a respeito de envio de dados bancários para pagamentos.

Sendo assim, informamos que os dados bancários para pagamento devem ser encaminhados diretamente ao e-mail das recuperandas, e-mail este que foi informado na petição de fls.21.114/21.115 de acordo com a imagem que segue abaixo:



9. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 5 de junho de 2024.



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333